

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.12.01 – SEINFRA

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E ANEXOS DESTES EDITAIS.
TIPO DE LICITAÇÃO:	TECNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (SERVIÇOS ESPECÍFICOS)

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 143, de 08 de dezembro de 2022, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (SERVIÇOS ESPECÍFICOS)**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.06. Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 06 de março de 2023.
Às 09H00MIN.

No endereço: Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no Departamento de Gestão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia - CE.

DO ACESSO AO EDITAL

O Edital está disponível gratuitamente no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> bem como na sede do Departamento de Gestão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia-CE, situada na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia - CE. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente Edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira, regularidade fiscal e trabalhista de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Caucaia, que é signatário do instrumento contratual, representado pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, que é signatária do Contrato;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual foi adjudicado o seu objeto;
7. **FISCALIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, que é encarregada do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
8. **CPL:** Comissão Permanente de Licitação, que realizará todos os procedimentos referentes a esta licitação;
9. **COMISSÃO TÉCNICA:** Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA para auxiliar a CPL em todas as demandas de ordem técnica e operacional de Licitação, inclusive promover a avaliação e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelos Licitantes, podendo realizar diligências, caso necessário;
10. **PMC:** Prefeitura Municipal de Caucaia;
11. **PGM:** Procuradoria Geral do Município;
12. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao Edital, autorizar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Comissão, adjudicar o objeto em favor do vencedor, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato;
13. **SEINFRA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
14. **MUNICÍPIO:** Município de Caucaia.

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame visa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E ANEXOS DESTA EDITAL.**

1.2. As atividades a serem executadas contemplam os custos com materiais, mão de obra, equipamentos, impostos, benefícios e despesas indiretas, e as descrições e

especificações técnicas estão indicadas nos Anexos que integram este Edital de Concorrência Pública.

1.3. Compõem o presente instrumento, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: PROJETO BÁSICO;

ANEXO IA: DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ANEXO IB: PLANILHA DOS PREÇOS UNITÁRIOS DAS ATIVIDADES

ANEXO IC: ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS APLICADOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VI – ORÇAMENTO ESTIMADO

ANEXO VII – ESTIMATIVA DE PONTOS LUMINOSOS

ANEXO VIII - PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IX - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, ÍNDICES E CLASSIFICAÇÃO

ANEXO X – JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE TÉCNICA E PREÇO

ANEXO XI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ANEXO XII – COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO XIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO XIV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta do item orçamentário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
09.01.25.752.0043.2.104.0000	4.4.90.51.00 3.3.90.39.00	1.751.0000.00

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. O valor estimado para a contratação do referido objeto será de **R\$ 22.118.918,92** (vinte e dois milhões, cento e dezoito mil, novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e sociedades simples regularmente estabelecidas neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, às exigências deste Edital, inclusive e



especialmente, que tenham seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

4.1.2. Empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se encontrando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.1.2.1. Deverá a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que pretenda usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e se beneficiar do regime legal diferenciado, desde que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado, apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fica sua sede, demonstrando sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação, a qual deverá ser entregue à CPL fora dos envelopes “A”, “B” e “C”, no início da sessão de abertura da licitação e recebimento dos envelopes.

4.1.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A Comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

4.1.3. Será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcios, observadas as disposições do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas:

4.2.1. Pelo titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: Registro Comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2. Por representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no



caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial.

4.2.3. Não poderá um mesmo representante legal ou procurador representar mais de uma empresa e/ou consórcio na licitação.

4.3. É vedada a participação direta ou indiretamente de:

4.3.1. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Caucaia, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução final da obra e serviços objetos deste procedimento licitatório;

4.3.2. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

4.3.3. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, declaradas inidôneas, e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Caucaia;

4.3.4. Empresas que estejam em fase de insolvência civil, sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens **7.4.1.1.** e **7.4.1.1.**, do item 7 deste Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

4.3.5. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns:

4.3.5.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

4.3.5.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Eventuais esclarecimentos adicionais a este edital e seus anexos deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, de

08h às 12h e de 13h às 17h. Não serão aceitos comunicados verbais, nem solicitações formuladas após o prazo aqui estabelecido.

5.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de quaisquer irregularidades, devendo protocolizar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e de 13h às 17h, estando a Administração obrigada a julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante o Município de Caucaia, o licitante que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital.

5.3.1. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação, não tendo efeito de recurso.

5.3.2. A não impugnação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, procuração ou termo de credenciamento, neste último podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO** para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.1. Na hipótese acima, o representante deverá apresentar contrato social original ou cópia autenticada da empresa representada.

6.2. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

6.3. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Presidente da Comissão, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante/consórcio.

6.5. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS.**



6.6. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.7. A documentação de habilitação e as propostas que não atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante, conforme a fase da licitação.

6.8. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.12.01 – SEINFRA**

7.2. O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

7.2.1. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.2.2. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

7.2.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade, coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitado supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item correspondente para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o

processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

7.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5. Os CONSÓRCIOS deverão apresentar, ainda, o Ato Constitutivo ou o Compromisso Formal de sua constituição, público ou particular, de onde constem, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação, atendidas as seguintes condições:

- a) Duração mínima do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de duração do contrato a ser firmado;
- b) Compromisso de que, caso o contrato seja prorrogado, a duração do Consórcio também será prorrogada;
- c) Indicação da empresa líder, a qual ficará incumbida de todos os entendimentos com a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, respondendo, em nome das empresas consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado;
- d) A empresa líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas consorciadas, bem como para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pela Administração;

e) Responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do Contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do Contrato e por encargos sociais.

7.3.5.1. Quando se tratar de Ato Constitutivo ou Compromisso Formal de constituição do Consórcio, de natureza particular, deverá(ão) a(s) firma(s) do(s) signatário(s) ser(em) devidamente reconhecida(s) em Cartório.

7.3.5.2. No caso de participação sob a forma de consórcio, os documentos exigidos nos subitens "7.3.1" até "7.3.4" deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, atendidas as mesmas condições estabelecidas nos itens 7.1 e 7.2, supra.

7.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

7.4.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a LICITANTE em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da LICITANTE em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado, deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.3. O Balanço deverá ser acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



7.4.4. Serão aceitos o Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termos de Abertura e Encerramento do LIVRO DIÁRIO, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

7.4.5. O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder aos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

7.4.6. No caso de sociedade por ações, o Balanço deverá ser acompanhado do comprovante de sua publicação, observados os termos do art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a redação que lhe foi dada pela Medida Provisória nº 892, de 05 de agosto de 2019.

7.4.7. No caso de LICITANTE recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no Balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.4.8. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.4.9. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da LICITANTE atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da LICITANTE, demonstrando que a empresa apresenta **índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, calculada conforme a fórmula abaixo:

A) Índice de Endividamento Total (IET) deverá ser menor ou igual a 0,50.

$$\text{IET} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$$

B) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

C) Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.4.10. A licitante deverá prestar garantia de proposta até o 5º(quinto) dia útil imediatamente anterior ao designado para abertura dos envelopes, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro da Lei Federal 8666/93 e será comprovada através da apresentação da cópia do comprovante de prestação de garantia;

7.4.10.1. A garantia prestada em dinheiro deverá ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caucaia-CE e comprovada mediante a Guia de Recolhimento específica;

7.4.10.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária ou Seguro Garantia, a Licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a conceder, do qual deverá constar obrigatoriamente:

7.4.10.2.1. Beneficiário: Município de Caucaia-CE;

7.4.10.2.2. Objeto: Participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.12.01 – SEINFRA**;

7.4.10.2.3. Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas.

7.4.10.3. A devolução da garantia será realizada a todos os licitantes após a adjudicação do presente certame, assegurando-se aos licitantes declarados inabilitados a devolução após o julgamento da fase de habilitação, esgotados os prazos recursais e resolvidos os recursos porventura interpostos;

7.4.11. O valor da garantia será o equivalente ao percentual de 1% (um por cento) do valor da contratação estimado pela Administração nos moldes como previsto pelo art. 31, III da Lei Federal no 8666/93.

7.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.5.1. Prova de inscrição da empresa no **Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ**, com situação cadastral **ATIVA**.

7.5.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da LICITANTE, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIUTÁRIOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**



b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

7.5.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da LICITANTE, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.5.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial da LICITANTE, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.6. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Comprovação do registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

7.6.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo conselho competente, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

a) Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados em municípios contemplando no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) pontos luminosos;

b) Execução de serviços de operação, manutenção, efficientização, ampliação, reforma ou melhoria de sistema de iluminação pública em municípios contemplando no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) pontos luminosos;

c) Execução de serviços de fornecimento e implantação de sistema de Telegestão para controle, comando e supervisão à distância de unidades de ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU PRIVADA, contemplando no mínimo 2.000 (duas mil) unidades;

d) Instalação e operação de um Centro de Controle Operacional (CCO) para o gerenciamento de todas as operações, considerando a instalação de toda a

infraestrutura de tecnologia da informação e a acomodação de toda a equipe de operação;

e) Implantação, operação e manutenção de no mínimo 04 usinas fotovoltaicas de microgeração distribuída visando atender parte da demanda energética das edificações públicas da prefeitura de forma parcial, englobando toda a baixa tensão e média tensão, exceto a iluminação pública do município.

7.6.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são.

7.6.4. A parcela de maior relevância e valor significativo citada nos itens anteriores corresponde aos serviços de:

a) Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados;

b) Execução de serviços de operação, manutenção, efficientização, ampliação, reforma ou melhoria de sistema de iluminação pública;

c) Execução de serviços de fornecimento e implantação de sistema de Telegestão para controle, comando e supervisão à distância de unidades de ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU PRIVADA;

d) Implantação, operação e manutenção de usinas fotovoltaicas de microgeração distribuída visando atender parte da demanda energética das edificações públicas da prefeitura de forma parcial, englobando toda a baixa tensão e média tensão, exceto a iluminação pública do município.

7.6.5. Comprovação de que a sociedade empresarial possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, Engenheiro ou Técnico equivalente com atribuições compatíveis, na forma da legislação em vigor, de acordo com a Resolução Normativa nº 556, de 18 de junho de 2013 da ANEEL para os Procedimentos do Programa de Efficientização Energética —PROPEE, utilizado para avaliação dos resultados energéticos baseado no Protocolo Internacional para Medição e Verificação de Performance (PIMVP —EVO, 2012).

7.6.6. Deve possuir CMVP (Certified Measurement & Verification Profissional) emitido pela EVO (Efficiency Valuation Organization), conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance – PIMVP para comprovação da eficiência prevista na execução de parte do Objeto desta licitação. Apresentar cópia do certificado CMVP para comprovação e habilitação.

7.6.7. A Licitante entregará declaração formal atestando que, independentemente de ser proprietária dos bens, disponibilizará os materiais, equipamentos e veículos a serem utilizados na futura execução do contrato, sob as penas cabíveis.

7.6.8. A Licitante entregará declaração formal atestando que, independentemente de ser proprietária dos bens, disponibilizará o(s) imóvel(eis) para sua(s) instalação(ões) física(s), vinculado(s) ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

7.6.9. DECLARAÇÃO assinada por servidor ou Comissão Técnica designado (a) para esse fim pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA (conforme modelo constante do Anexo XIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL), informando que a Licitante visitou o Sistema de Iluminação Pública municipal onde serão executados os serviços objeto do presente Edital. Esta visita técnica deverá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, pela licitante que pretenda realizá-la, junto à Coordenadoria de Iluminação Pública, devendo o agendamento ser efetuado previamente, no horário de das 08h:00 às 19h:00 ou através do e-mail "seinfra@caucaia.ce.gov.br"

7.6.9.1. A Visita Técnica deverá ser realizada, pelo profissional Responsável Técnico detentor do acervo técnico, até o último dia útil que antecede a data prevista para a abertura dos Envelopes e deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

7.6.9.2. Caso a licitante opte em não participar da visita nos dias acima estipulados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO e/ou POR SEU (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dessas condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Caucaia.

7.6.10. A Licitante deverá apresentar o atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, comprovando que visitou as instalações onde serão prestados os Serviços licitados

7.6.10.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

7.6.10.2. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Sócio: Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO AO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.

b) Diretor: cópia autenticada do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado: Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados.

d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico.

e) Profissional Contratado: Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO dos profissionais junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

7.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

7.7.1. DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado.

7.8. DEMAIS DECLARAÇÕES:

7.8.1. Declaração de que tem conhecimento pleno de todas as condições legais editalícias e pré-contratuais, bem como de todas as condições, características e peculiaridade locais necessárias ao adequado cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

7.8.2. Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, compromete-se a contratar, preferencialmente, mão-de-obra local, particularmente o pessoal capacitado à execução ou prestação de serviços de igual natureza.

7.8.3. Declaração que, caso se sagre vencedora do certame, compromete-se a aceitar a execução contratual pelo valor resultante da aplicação dos custos unitários específicos sobre o quantitativo final de pontos luminosos obtidos após a conclusão do cadastro do parque, sem que tal fato represente quebra de equação econômico-financeira, ainda que haja redução da quantidade de pontos luminosos apresentadas, por estimativa, constante no Projeto Básico deste Edital.

7.8.4. Será considerada inabilitada a Licitante que não apresentar qualquer um dos documentos e declarações relativos à habilitação e/ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.9. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

7.9.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

7.9.1.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.9.1.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.9.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.1.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9.2. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.9.3. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido, posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

7.9.3.1. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da Lei Federal nº 5.553/1968, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

7.9.4. As Certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste Edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

7.9.5. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

a) Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item acima.

b) A Comissão Permanente de Licitações poderá, por ocasião da sessão pública, atestar a autenticidade de cópia(s) de documento(s) exigido(s) neste Edital e apresentado(s) por licitante, mediante a comparação entre o(s) original(is) apresentado(s) pelo mesmo e a(s) cópia(s) constante(s) no envelope respectivo"

c) A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.9.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação (art. 48, § 3º, Lei Federal nº 8.666/1993).

7.9.7. A apresentação de Declaração falsa, de qualquer natureza, por parte de licitante, na presente licitação, conduzirá à imediata inabilitação da licitante e aplicação das penalidades pertinentes, nos termos deste Edital, independentemente dos encaminhamentos necessários, ao Ministério Público, com fins à aplicação das sanções no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previsto neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.12.01 – SEINFRA**

8.2. Os Licitantes **devem** apresentar sua Proposta Técnica em uma via, em papel timbrado do Licitante ou impresso em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em folha tamanho A4, contendo endereço e telefone, indicando o número da licitação, devidamente datada, numerada, rubricada e assinada (sob o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, contendo, sob pena de desclassificação, os elementos

colocados a seguir. As informações discorrendo sobre estes tópicos (itens A, B, C, D e E abaixo) deverão ser encadernadas em texto com no máximo 120(cento e vinte) páginas que comporá o seu Plano de Metodologia de execução dos serviços, ou seja, os atestados técnicos que venham a ser apresentados para compor o item F do Anexo VIII não contam para o número de páginas do plano de metodologia. As Propostas Técnicas das Licitantes serão pontuadas e julgadas, respectivamente, de acordo com os critérios dos Anexos VIII e IX deste Edital.

8.2.1. A Licitante, tendo em conta a natureza contínua, pública e essencial da prestação dos serviços de Iluminação Pública, aliada ao grande vulto do contrato, considerados como fatores de extrema relevância para garantia de execução do pacto - parágrafos 8º e 9º do artigo 30 da Lei Federal no 8.666/93 - deverá apresentar Plano de Metodologia de Execução dos Serviços, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, será efetuada na forma objetivamente prevista nos Anexos VIII e IX deste Edital.

8.2.1.1 O Plano de Metodologia de Execução dos Serviços deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

A) Sistema de Gestão Proposto: Descrição do sistema de gestão proposto contemplando as bases metodológicas aplicadas e controle operacional, incluindo:

a) A estrutura organizacional, objetivos e forma de atender ao objeto licitado, inclusive os equipamentos que serão disponibilizados durante a execução;

b) A metodologia de Gestão do Sistema de Iluminação Pública, contemplando as atividades de manutenção, operação, projetos e obras de iluminação urbana;

c) O plano de controle de qualidade aplicado na gestão do sistema de Iluminação Pública;

d) A metodologia que será aplicada no diagnóstico do Sistema de Iluminação Pública do Município contemplando suas características principais.

B) Gerenciamento Informatizado: Detalhamento da metodologia de gerenciamento informatizado e de aplicação do respectivo software de gestão proposto, adequados e adaptáveis às necessidades do Município, contemplando:

a) A Atualização e a conservação do cadastro patrimonial em base cartográfica georreferenciada de todos os pontos e componentes acessórios do Parque de Iluminação Pública, individualmente considerados.

b) O acompanhamento estatístico da vida útil de todos os pontos de iluminação do parque.

c) O planejamento e acompanhamento da manutenção preventiva com base na vida útil de cada ponto luminoso.

d) O tratamento estatístico de falhas do Sistema de Iluminação Pública.

e) O cálculo do consumo de energia do parque de Iluminação Pública, de acordo com as características horárias de funcionamento de cada ponto;

f) Demonstração da metodologia de Controle Geral da Gestão do Parque através dos Indicadores de eficiência luminosa (quantidade de lúmen por watts do parque de IP - lm/w), eficiência energética do sistema (custo da energia por kWh - R\$/kWh), eficiência da manutenção (custo da manutenção por MWh - R\$/MWh) e eficiência de consumo (consumo de energia em kWh por ponto luminoso - kWh/PL).

C) Eficientização energética: Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a efficientização energética da Iluminação Pública do Município de Caucaia, detalhando:

a) O potencial de economia de energia elétrica do Sistema de Iluminação Pública local, metas e benefícios esperados para a população, para a administração pública e para o sistema elétrico, para percentuais de efficientização de 25%, 50%, 75% e 100%;

b) As tecnologias a serem aplicadas para economizar energia no Parque de Iluminação Pública, e suas respectivas descrições técnicas, incluindo a participação percentual na redução do consumo de energia elétrica;

c) Uma proposta de execução dos serviços, para os mesmos percentuais de efficientização do alínea 'a';

d) A estrutura básica dos recursos técnicos e operacionais para a execução das obras e serviços de eficiência energética;

e) Metodologia de planejamento das intervenções para execução das obras e serviços de efficientização energética.

D) Diagnóstico do Sistema de Iluminação Pública: Contemplando o conhecimento do problema incluindo as seguintes informações sobre o sistema de iluminação público do Município:

a) Características e estado de conservação dos equipamentos instalados, tais como luminárias, lâmpadas, braços, materiais e acessórios associados (relés, reatores etc.), do parque existente;

b) Relatório detalhado sobre o atual nível de iluminação do parque existente;

c) Relatório detalhado quanto à adequação do parque existente em relação aos requisitos das Normas Brasileiras pertinentes;

d) Quantidade e características das vias e logradouros públicos, da rede de distribuição exclusiva de Iluminação Pública (subterrânea, aérea, etc);

e) O método sugerido pelo Licitante para desenvolver a análise da situação, que deverá conter a análise do sistema existente, contemplando o conceito da imagem noturna percebida da cidade, na sugestão do Licitante, com proposta de reordenação luminotécnica e valorização dos monumentos da cidade através da luz.

E) Implantação de Usina solar: Descrição da metodologia para implantação de Usina Solar para efficientização das contas de energia do Município de Caucaia, detalhando:

a) Projeto para montagem das estruturas metálicas;

b) Cadastramento visual das instalações existentes;

c) Dimensionamento dos circuitos de corrente contínua e alternada;

d) Detalhamento do projeto da rede de distribuição e aterramento, dos equipamentos do sistema;

e) Os quantitativos de materiais (cabearamento, eletrodutos, eletrocalhas, condutores, disjuntores e demais acessórios)

f) Memorial descritivo detalhando as soluções técnicas adotadas;



- g) Especificações técnicas dos equipamentos e materiais componentes da usina, com informações sobre marca e modelo;
- h) Memória de cálculo.

F) Comprovação da Experiência Técnica da Empresa, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Licitante e de seus responsáveis técnicos, pertencentes ao quadro permanente, comprovada esta condição, mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA que comprove a execução dos serviços relacionados no objeto detalhado no Projeto Básico e em conformidade com as premissas estabelecidas nos Anexos VIII e IX e seus subitens:

- a) Operação e Manutenção preventiva e corretiva de sistema de iluminação pública com fornecimento da integralidade dos materiais e mão de obra incluindo o serviço de teleatendimento aos usuários (call center) através de software especialistas e com funcionamento diário de 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- b) Cadastro de Sistema Municipal de Iluminação Pública incluindo a atualização permanente dos dados cadastrais em base cartográfica georreferenciada, utilizando recursos gerenciais informatizados;
- c) Execução de serviços de implantação de equipamentos de iluminação pública utilizando tecnologia LED;
- d) Implantação de luminárias LED equipadas com sistema de telegestão para Iluminação Pública viária, totalizando quantidade de equipamentos de Telegestão para iluminação viária;
- e) Realização de obras e serviços de iluminação pública decorativa, ornamental ou de realce em monumentos (monumentos, obras de arte, edifícios públicos) com fornecimento de materiais, envolvendo quantidade de monumentos.
- f) A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica, a Garantia do sistema de telegestão de, no mínimo, 5 (cinco) anos, emitido e assinado proponente, indicando a referência desta licitação. A não apresentação desta garantia acarretará a desclassificação da proposta técnica da proponente;

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previsto neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.12.01 – SEINFRA**

9.2. A Proposta Comercial deverá ser redigida no idioma nacional, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada ou impressa em papel timbrado da proponente, em 01 (uma) via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, numerada e rubricada em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal preferencialmente no Modelo de Proposta Comercial - Anexo II deste Edital, apresentada, em uma via, sem emendas ou rasuras e assinada pelo representante ou procurador da Licitante.

9.3. Caso o original da procuração não seja apresentado ou apresentado sem assinatura do proponente, a proposta será desclassificada no ato da abertura.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentem qualquer preço unitário ou total superior ao apresentado no Anexo IB.

9.5. Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço unitário ou total simbólico, irrisório e/ou de valor zero e/ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, aplicando-se, ademais, o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666/1993.

9.6. Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional corrente.

9.7. No ENVELOPE Nº 3, além da Proposta Comercial - Anexo II deste Edital, devem ser incluídos os seguintes documentos:

9.7.1. Composição de preço unitário de todas as atividades constantes no Anexo Ib, seguindo modelo do Anexo XI;

9.7.2. Orçamento e cronograma físico financeiro, seguindo modelo do anexo VI;

9.7.3. Composição do BDI, seguindo modelo do Anexo XII.

10. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1. Os Envelopes das propostas deverão ser entregues à Comissão de Licitação e serão recebidos no local indicado no preâmbulo deste Edital, até a data e horário indicados naquele preâmbulo, e serão abertos em sessão pública.

10.2. Iniciada a abertura dos envelopes, não será recebida proposta de empresa retardatária e, sob nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

10.3. O Presidente da Comissão fará a abertura do Envelope "A" – Documentos de Habilitação e conferência dos documentos neles contidos de acordo com as exigências



deste Edital, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos Licitantes presentes.

10.4. Quando o resultado da habilitação for proferido em outra sessão, sua data será comunicada aos Licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município.

10.5. Na hipótese de considerar qualquer Licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos Licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação dos Licitantes, os quais deverão, caso não queiram interpor recurso, manifestar esta intenção que deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

10.6. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos dos Licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do Diário Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da recorrente. A sessão será suspensa.

10.7. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação aos Licitantes será feita, através de publicação no Diário Oficial do Município.

10.8. Na ausência de qualquer representante de Licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da empresa inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

10.9. Das sessões de recebimento e de abertura das propostas será lavrada Ata Circunstanciada, a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes.

10.10. Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

10.11. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos Licitantes e abertos os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTAS TÉCNICAS não cabe inabilitá-los por motivo relacionado com a documentação do ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



11.2. O julgamento das Propostas Técnicas será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação; sendo, em seguida, ratificado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

11.3.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

11.3.2. Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, analisados nas formas da Lei 8.666/93;

11.3.3. Não atenderem ao disposto na Planilha de Pontuação Técnica, Anexo IX deste Edital.

11.4. As propostas serão julgadas em conformidade com a legislação em vigor, obedecidas às especificações consignadas neste Edital e nos seus Anexos.

11.5. Será declarado mais bem classificada nesta Concorrência Pública, o Licitante que apresentar o maior Índice de Avaliação Final (AF), resultante dos Índices Técnico e de Preço, em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo IX deste Edital;

11.6. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os Licitantes para esclarecimentos em relação à natureza técnica das respectivas propostas ou mesmo realizar diligências para confirmação de documentos, competências e informações prestadas por Licitante;

11.7. Em caso de divergências entre o Fator K apresentado e o valor total informado pelo Licitante na Proposta de Preço, prevalecerá o Fator K apresentado para efeito de cálculo do valor total.

11.7.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em sessão pública para a qual todos os Licitantes serão convidados;

11.7.2. Será considerado vencedor o Licitante que obtiver a melhor classificação o que será devidamente comunicado aos demais licitantes.

11.8. O Licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor desta licitação ou mesmo convidado a assinar o instrumento contratual, poderá, a juízo do MUNICÍPIO, deste, perder sua condição para assinar o aludido contrato, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

11.8.1. Estado de falência, concordata, insolvência ou situação econômico-financeira comprometida;

11.8.2. Alteração das condições de habilitação;

11.9. A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento, informando as propostas desclassificadas e as classificadas, na pertinente ordem de classificação.

11.10. É assegurado a todos os Licitantes o direito de recurso, nos termos do regulamento.

11.10.1. Os recursos devem atender aos requisitos do Edital, sob pena de não serem reconhecidos pelas autoridades às quais se destinam.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A Comissão Permanente de Licitação fará divulgar o resultado do julgamento da presente Concorrência Pública, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. O resultado da Licitação será submetido ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura para homologação e adjudicação do objeto da Licitação à vencedora do certame, ou seja, aquela que, uma vez habilitada, apresente proposta de preço classificada em primeiro lugar.

13.2. O Exmo. Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, provocado ou não pela Comissão Permanente de Licitação, se reserva ao direito de não homologar ou de revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, e de anular o certame, quando houver ilegalidade que justifique o ato.

13.3. A Licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, nos termos estipulados no presente Edital, conforme a minuta contratual constante do Anexo V.

13.4. Se a Licitante vencedora não assinar o termo do Contrato no prazo referido no item anterior, fica facultado ao MUNICÍPIO convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação, sem prejuízo da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da CPL - Comissão Permanente de Licitação - decorrentes da aplicação da legislação em que fundamenta a presente Licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

14.1.1. Habilitação ou Inabilitação da Licitante.

14.1.2. Julgamento das Propostas.

14.1.3. Anulação ou revogação da Licitação.

14.2. A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser feita no ato em que for adotada a decisão, por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata, nos casos em que os representantes das Licitantes se encontrarem presentes no instante do ato referido.

14.3. Os recursos previstos para os casos acima mencionados terão o efeito que lhe der a lei 8.666/93, podendo a autoridade competente, motivadamente e diante de razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

14.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. O recurso será dirigido ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.6. Os recursos referentes a este Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, situado na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no Departamento de Gestão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia - CE.

15. DO CONTRATO

15.1. O Município de Caucaia, representado pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinará o Contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

15.1.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

15.2. A execução dos serviços pela empresa vencedora da licitação será feita mediante Contrato específico, segundo as condições da minuta constante do ANEXO V deste Edital, ficando esclarecido, desde já, que o Município poderá introduzir no instrumento os ajustes que se fizerem necessários para adequá-lo a exigências legais supervenientes.

15.2.1. Caso venham a surgir novos serviços, cujas composições não estejam inseridas na planilha de serviços constante deste Edital e seus Anexos, o Município poderá solicitar a composição de preços dos mesmos, acompanhada dos seus

respectivos insumos, dentro das características especificadas e aplicadas em normas, para que possam ser avaliadas e aprovadas pela gestão/fiscalização, situação em que passarão a fazer parte do quadro de serviços, os quais poderão ser aplicados dentro do Parque de Iluminação do Município, mediante a celebração, em sendo o caso, de aditivos contratuais.

15.3. A assinatura do Contrato será feita na sede do Município, onde o representante legal da empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo e condições estabelecidas no item 15.01.

15.4. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

15.6. O disposto no item 15.04. não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.7. Para assinatura do Contrato, a licitante vencedora se obriga a:

15.7.1. Entregar ao órgão contratante original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

c) Certidão Negativa de Débito, ou equivalente, referente ao ISS, expedida pela Secretaria de Finanças do Município sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, ou equivalente, perante o gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da Sede ou Filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de Maio de 1943, da sede ou filial da

licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

f) Prestar garantia contratual em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do art. 56, da Lei Federal Nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após o término da vigência contratual, observadas as disposições do Contrato.

g) Caso pertençam a outro Conselho Regional, deverá apresentar visto ao seu registro, no CREA/CE, de acordo com o art. 69, da Lei Federal nº 5.194, de 24/12/1966 e Resolução nº 413, de 27/06/1997, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet, por meio do site do CREA-CE.

15.7.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros na execução do Contrato, decorrente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte de preposto do contratante.

15.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

15.9. O representante do contratante (gestor/fiscal do Contrato), nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário quanto à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.10. O prazo máximo para início da prestação dos serviços fica fixado em 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato.

15.11. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e limites estabelecidos no art. 57 da lei Federal nº 8.666/1993.

15.11.1. O Contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta, sendo utilizado, como critério de reajuste, a variação do Índice de Instalações Elétricas (1004904), coluna 56 A, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas, obedecendo, ainda, à legislação federal em vigor e conforme a DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS prevista na MINUTA DO CONTRATO - ANEXO V deste Edital.

15.12. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato,

cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

15.13. O pagamento dos serviços e fornecimento dos materiais objeto do Contrato será feito no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação, pela contratada, das faturas representativas do preço dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, com a apresentação da Nota Fiscal e respectivo "atesto", acompanhados dos documentos estipulados no Contrato, efetuando as retenções tributárias devidas sobre o valor das mesmas, desde que conferidas e aceitas pela fiscalização.

15.13.1. O prazo para pagamento ficará suspenso caso haja irregularidades ou inconsistências nas faturas e/ou notas fiscais, ou quando não estiverem acompanhadas dos documentos exigidos para a sua apreciação, somente voltando a fluir a partir da apresentação, pela contratada, dos documentos corretos e completos.

15.13.2. Será feita a atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, mediante a utilização do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que se comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

15.14. As demais obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, se encontram prevista na MINUTA DO CONTRATO - ANEXO V deste Edital.

16. GARANTIA DO CONTRATO

16.1. Para assinatura do instrumento contratual, a Licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no artigo 56, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. A garantia prestada pela Licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços.

16.3. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização a terceiros ou ao MUNICÍPIO decorrentes da execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72(setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

16.4. Garantia Adicional - Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do artigo 48 da citada Lei.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Caucaia CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- I – Ensejarem o retardamento da execução do objeto desta Concorrência;
- II – Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- III – Comportar-se de modo inidôneo;
- IV – Fizerem declaração falsa;
- V – Cometerem fraude fiscal;
- VI – Falharem ou fraudarem na execução do contrato.

17.2. Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- I – Pela execução de serviço em desconforme com o especificado e aceito;
- II – Pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados;
- III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Concorrência.

17.3. Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida Força Maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

17.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Caucaia-CE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.

17.6. A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 19.2 deste edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

18. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

18.1. Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

18.1.1. Executar os serviços nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;



18.1.2. Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.3. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

18.2. Demais responsabilidades definidas na minuta contratual constante no Anexo V.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão no mês subsequente, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura/medições de serviços, pela contratada, devidamente aceitos pela fiscalização da SEINFRA, devendo a contratada indicar o número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência bancária. A apresentação dos documentos é indispensável para pagamento, acompanhados ainda do seguinte:

- a) Relatório de Medição assinado pela fiscalização, profissional responsável da SEINFRA ou seu designado;
- b) Guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados;
- c) Certidão Negativa do FGTS e do INSS da empresa contratada;
- d) Nota Fiscal vistada pelo Secretário de Infraestrutura ou pelo seu designado;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- g) Certidão Negativa de Débito, ou equivalente, referente ao ISS, expedida pela Secretaria de Finanças do Município sede da licitante;
- h) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, ou equivalente, perante o gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da Sede ou Filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de Maio de 1943, da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

20. DA RESCISÃO

20.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

20.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

21. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

21.1. Para a contratação do Serviço de Iluminação Pública é necessário que se exista um processo inicial e final de transição contratual, entre a antiga e a nova prestadora, com fins à transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, além do acervo público sob sua responsabilidade.

21.1.1. TRANSIÇÃO CONTRATUAL INICIAL

O Serviço de Engenharia na Iluminação pública se caracteriza como de natureza continuada, não podendo sofrer qualquer solução de continuidade que possa vir a comprometer a atividade do serviço público e causar danos à Administração e à coletividade.

Em razão disso, diante da realização de uma nova licitação, com fins a ser firmada uma nova avença, deverá o Contrato anterior passar por um processo de transição, que se iniciará a partir do momento em que for emitida a Ordem de Serviço, de modo a que a contratada venha a assumir as responsabilidades, de forma gradual, pelos serviços prestados, preparando-se para o início efetivo da execução.

A execução dessa etapa de repasse dos serviços deve ser finalizada em no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.

Deverá ser realizada uma reunião inicial de alinhamento, entre o contratante e a contratada em até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato conforme agendamento efetuado pelo gestor do Contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas na avença, no Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

Esse processo de transição contratual tem o propósito de preparar a contratada a assumir integralmente as obrigações advindas com o Contrato, e será baseada em reuniões e repasse de documentos necessários.

Os primeiros 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização/transição, durante o qual os resultados esperados e os níveis de serviços e de qualidade exigidos poderão ser implementados gradualmente, de modo a permitir à contratada realizar a adequação de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho esperado, conforme as exigências contratuais.

Após o período de transição a contratada deve atingir as metas/índices estabelecidos pelo contratante, a fim de não prejudicar o serviço prestado.

21.1.1.1. Três grandes responsabilidades se destacam na fase de transição contratual inicial, que são:

- a) Transferência da responsabilidade pela manutenção e operação do parque de iluminação pública existente;
- b) Transferência da responsabilidade do estoque do material salvo e sucata referente ao contrato anterior;
- c) Transferência da responsabilidade pela conferência e validação do cadastro georreferenciado dos pontos luminosos e o cadastro dos materiais salvo e sucata referente ao contrato anterior.



A contratada receberá todas as instalações do Parque no início da contratação, bem como os materiais salvos e materiais e bens inservíveis a que ainda não tenham sido dada destinação por parte do Município, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme atividades de operação e manutenção previstos no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes do seu início.

Após o inventário e cadastramento realizado e efetivada a transição, será emitido pela contratada o Termo de Recebimento Definitivo das instalações do Sistema de Iluminação Pública do Município, bem como os materiais salvos e sucatas a que ainda não tenham sido dada destinação por parte do Município, assinado por ambas as partes contratantes.

É de responsabilidade da contratada assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência deste Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e reformas/melhoramentos definidos no Contrato e no Projeto Básico.

Cada obra de ampliação ou reforma/melhoramento será objeto de emissão de Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública após o início da operação da mesma.

O termo conterà o número de pontos luminosos na data anterior ao registro do mesmo e servirá de base para atualização da quantidade de pontos luminosos a serem faturados pela contratada no mês subsequente ao evento.

21.1.2. TRANSIÇÃO CONTRATUAL FINAL

Ao término do Contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a contratada deve promover a transição contratual, adotando um plano de transição final, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, servidores indicados pela contratante ou técnicos da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus para o contratante.

É necessário que a contratada entregue um plano de transição final, identificando todas as atividades necessárias para a completa transição em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias antes da expiração ou da finalização do Contrato para que não seja prejudicada a qualidade do serviço prestado pela nova pessoa jurídica. Nesse plano de transição deverão estar identificados, no mínimo, os seguintes aspectos:

21.1.2.1. Detalhamento do Parque de Iluminação Pública com tipo de luminárias, potência de luminárias, quantitativo e georreferenciamento;

- a) Versão atualizada da planilha com os quantitativos de serviço;
- b) Relatórios de acompanhamentos e serviços prestados;
- c) Detalhamento dos materiais salvo em item e quantidade;
- d) Detalhamento do material sucata em tipo de material e peso.

Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o plano de transição, a contratada deve responsabilizar-se pelo esforço que necessite dedicar à completa transição, sem ônus para o Município.



É importante que a contratada garanta o repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela contratante ou empresa por ela designada.

O fato de a contratada ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela contratada pode prejudicar o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador.

Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como todo material ou informação produzida, atualizada e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados devem ser disponibilizados ao contratante ou empresa por ela designada antes da finalização do Contrato.

No vencimento do período contratual, a contratada será obrigada a entregar ao Município, em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, como também os saldos remanescentes dos equipamentos a que se referem este estudo preliminar, bem como as bases de cadastro patrimonial em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes. Essa entrega será efetuada sem indenizações.

Um mês antes do término do Contrato, as partes organizarão uma avaliação pericial, conforme roteiro previamente acordado. Essa avaliação determinará se haverá necessidade de realização de obras nas instalações que ficaram sobre a responsabilidade da contratada durante a vigência do Contrato de modo a deixá-las em bom estado de funcionamento. Se houver necessidade de obras, estas deverão ser realizadas pela contratada, sem nenhum ônus para o Município.

No vencimento do Contrato, ou em caso de rescisão do mesmo por parte do Município, o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da contratada será transferido para a guarda do Município, mediante ressarcimento à contratada, ao seu valor líquido contábil após o inventário respectivo. Essa transferência será registrada num termo específico.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Será admitida a subcontratação de serviço ou parcela dos serviços que compõem o objeto desta licitação, nos termos do Edital e seus anexos.

22.2. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

22.3. A efetiva participação do interessado na Licitação implicará no seu pleno acordo de todos os termos deste Edital bem como da observância das normas legais, regulamentares, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e será interpretada como que tomou conhecimento de todas as informações relativas às condições disponíveis e necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Contrato a ser firmado com o Município de Caucaia, inclusive sobre as condições do local onde serão realizados os serviços.



22.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a Licitante que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

22.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

22.6. O objeto deste CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

22.7. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública da Concorrência Pública com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.8. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Caucaia, CE - 13 de janeiro de 2023.



Rebson Vieira de Moura
Ordenador de Despesa da SEINFRA